



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 208, de 08 de agosto de 1991.

Concede repasse de recurso para contribuição de despesa de capital ao Circulo Operário Caçapavano.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

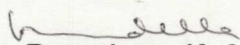
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a importância de 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a ser liberado em 06 (seis) parcelas iguais de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), de julho a dezembro de 1991, para aplicação na construção da sede do **Circulo Operário Caçapavano**.

Art. 2º- O recurso de que trata o artigo anterior, após liberado, terá o Circulo Operário Caçapavano o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de repasse da última parcela, para prestar contas à Secretaria Municipal da Fazenda com o relatório e documentação que comprove a boa aplicação destes valores.

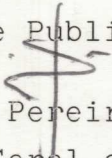
Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de agosto de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvalho,
Secretário Geral do Município.